



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 03 /2018.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA 10 MBPS FULL COM TECNOLOGIA 5.8 GHZ (FREQUENCIA DIGITAL) QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA BRABECNET-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através do Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **EVERTON LIMA GÓIS**, portador do RG nº 10.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRABECNET – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 08.999.652/0001-93, com o endereço na Avenida: Dr. Francisco Moreira nº 911 – Bairro Luzia, Cep: 49.047-000, na cidade de Aracaju, aqui representada pela sua PROCURADORA a Senhorita: **FLAVIANA OLIVEIRA MARTINS** portadora do CPF nº 045.264.595-69, residente e domiciliado a Avenida: Franklin de Campos Sobral nº 1.580 Apartamento 1004 Bloco B, Condomínio Metropolis, Bairro: Jardins na cidade de Aracaju-SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA 10 MBPS COM TECNOLOGIA 5.8 GHZ COM SERVIDOR PROXY COM (FREQUENCIA DIGITAL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE como os setores internos da Secretaria Municipal de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Clínica de Saúde Jones de Santana e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de com um valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

Unidade Orçamentária: 9009.– Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1211.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2018.

EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Brabecnet Serv. de Com. Multim. LTDA
Flaviana O. Martins
Assistente Administrativo

Flaviana Oliveira Martins

BRABECNET – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME
CNPJ: 08.999.652/0001-93
FLAVIANA OLIVEIRA MARTINS
CPF nº 045.264.595-69
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Teodoro D. Lima* CPF: *662.686.565-04*
NOME: *José Gomes Diniz Filho* CPF: *712.711.555-91*